Anexo ao Of. nº 30/97-GP
S. Vicente 15/2/97

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 436-A

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Hospital São José.
Proc. nº 1396/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Hospital São José - Santa Casa de São Vicente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de janeiro de 1997.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

Proc. 9/97